



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 8115/2013</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI N°. 4.230/93; PARA PREVER, COMO COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>		
Data da Norma <b>13/12/2013</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 11433/2013</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		



Processo nº 8.555-0/1993  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.115, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei nº 4.230/93, para prever, como Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - O artigo 5º, § 1º da Lei nº 4.230, de 14 de outubro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

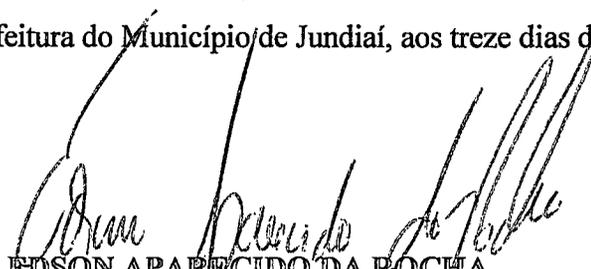
§ 1º - Será designado Coordenador do Fundo, servidor da Secretaria Municipal de Saúde, legalmente habilitado, através de ato próprio do Chefe do Executivo, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.” (N.R)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

  
EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1